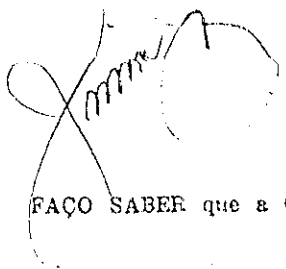


Câmara Municipal de São José do Rio Preto

10

LEI N.º 1.179

De 18 de MARÇO de 1966



EU, DR. LOTF JOÃO BASSITT,
Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública pelo Município, nos termos da legislação vigente, o - CENTRO SOCIAL SANTA CRUZ, entidade assistencial, cultural e artística da paróquia do Imaculado Coração de Maria, com sede e fóro nesta cidade de São José do Rio Preto.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 18 de março de 1966.-

Dr. Lotf João Bassitt
-Prefeito Municipal-

Câmara Municipal de S. J. R. Preto
CONFERE COM O ORIGINAL
em 27 / 03 / 66

José Roberto dos Santos
Agente Parl. Administrativo

